

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020**

**(Do Sr. Deputado Zé Carlos)**

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao parágrafo único do artigo 1º da MP nº 927/2020, a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único.** O disposto nesta Medida Provisória se aplica durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda objetiva retirar a hipótese de força maior para fins trabalhistas, o que levaria à aplicação do art. 503 da CLT, com possibilidade de redução de salários.

Sala da Comissão, em 30/03/2020.

Zé Carlos

Deputado Federal – PT/MA